

NOTÍCIAS

📅 24 de Março de 2020

COMUNICADO

O Banco Nacional de Angola, por intermédio do Departamento de Regulação e Organização do Sistema Financeiro, no âmbito do monitoramento das actividades das instituições financeiras no período de Julho à Dezembro de 2019, instaurou 490 (quatrocentos e noventa) processos sancionatórios, que culminaram com a aplicação de 158 (cento e cinquenta e oito) sanções pecuniárias, no valor total de Kz 421 664 027,78 (quatrocentos e vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, vinte e sete Kwanzas e setenta e oito cêntimos) e 12 (doze) admoestações registadas, como sendo:

a) Instituições Financeiras Bancárias

Relativamente aos bancos, foram aplicadas 50 (cinquenta) sanções pecuniárias, correspondente a Kz. 288 179 166,66 (duzentos e oitenta e oito milhões, cento e setenta e nove mil cento e sessenta e seis Kwanzas e sessenta e seis cêntimos) e 5 (cinco) admoestações registadas.

No que tange às infracções praticadas pelos bancos comerciais, relativamente à matéria cambial, destacam-se:

- i. Incumprimento do reporte das operações cambiais de importação de mercadorias;
- ii. Incumprimento do reporte das operações cambiais executadas em ME;
- iii. Incumprimento das normas e procedimentos de operações cambiais; e
- iv. Incumprimento do limite de liquidez.

No que diz respeito à matéria prudencial, destacam-se:

- i. Incumprimento das normas de registo das redes de agências e dependências;
- ii. Incumprimento dos prazos de reportes periódicos;
- iii. Incumprimento das normas sobre o registo especial dos órgãos sociais;
- iv. Incumprimento das normas sobre o combate ao Branqueamento de Capitais, Governação Corporativa e Sistemas de Controlos Internos; e
- v. Incumprimento do reporte estatístico sobre fraudes.

Quanto à conduta financeira, os bancos cometeram infracções relacionadas a:

- i. Incumprimento do reporte sobre o questionário de Auto Avaliação;
- ii. Incumprimento do reporte estatístico de reclamações;
- iii. Incumprimento na execução de transferência bancária em ME;
- iv. Incumprimento das normas sobre o combate ao Branqueamento de Capitais; e
- v. Incumprimento na execução de transferência bancária em MN.

b) Instituições Financeiras Não Bancárias

Relativamente às infracções praticadas pelas diferentes instituições financeiras não bancárias, foram aplicadas 108 (cento e oito) sanções pecuniárias, correspondentes a Kz 133 484 861,12 (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro, oitocentos e sessenta e um Kwanzas e doze cêntimos) e 7 (sete) admoestações registadas, pela violação dos prazos para a realização dos seguintes reportes:

- i. Incumprimento das regras e procedimentos das normas cambiais;
- ii. Incumprimento do reporte das operações de remessas de valores;
- iii. Incumprimento do reporte e publicação do Relatório e Contas;
- iv. Incumprimento do reporte dos balancetes trimestrais;
- v. Incumprimento das normas sobre regras e procedimentos da actividade das IFNB;
- vi. Incumprimento das normas sobre a adequação do capital social mínimo;
- vii. Incumprimento do reporte sobre o volume de créditos concedidos;
- viii. Incumprimento dos prazos de reportes periódicos; e
- ix. Incumprimento do reporte sobre taxas.

[Mapa do Site](#)[Recrutamento](#)[Contacte-nos](#)[Links Úteis](#)

© BANCO NACIONAL DE ANGOLA

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

[INTRANET](#) | [E-MAIL](#)